



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1606 • Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023



**Rio das Ostras
se prepara para
escolha de novos
conselheiros
tutelares**



São 20 candidatos aptos e 14 locais de votação da 184ª zona eleitoral do Município.

No dia 1º de outubro, seções eleitorais em todo o território brasileiro receberão eleitores para escolher homens e mulheres que vão compor o Conselho Tutelar nos municípios. Em Rio das Ostras, os munícipes escolherão cinco titulares e cinco suplentes.

São 20 candidatos aptos e 14 locais de votação da 184ª zona eleitoral do Município. Os nomes e locais de votação podem ser consultados pelo site www.riodasostras.rj.gov.br/conselhotutelar.

Todos os eleitores da cidade podem participar, exceto quem tirar o título de eleitor com menos de 90 dias de eleição. Para votar é obrigatória a apresentação do título de eleitor e de um documento com foto.

CONSELHO TUTELAR - Entre as atividades atribuídas ao Conselho Tutelar estão: atender crianças, adolescentes, pais e outros responsáveis para dinâmicas de

aconselhamento e aplicação de medidas protetivas. A instituição tem autonomia para requisitar serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança; abrir queixa junto às autoridades judiciárias nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações e também encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente.

Os conselhos tutelares agem sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela própria sociedade, pelo Estado, pelos responsáveis ou em razão de sua própria conduta. É um órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, que integra a administração pública local. Por isso, a Secretaria de Assistência Social busca concretizar esta eleição junto ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente para que a instituição se fortaleça e seja garantida.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	05
PGM	14
SEMAD	15
SEDTUR	21
SEGEP	23
SEMAP	24
SEMEDE	25
SEMOP	26
SEMUSA	26

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE	28
FROC	29

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	31
-------------------------	-----------





RELAÇÃO DE TELEFONES

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

riodasostras.rj.gov.br/telefonos-uteis

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2899/2023

EMENTA: CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria – Paulo Fernando Carvalho Gomes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º A presente lei cria o cadastro municipal de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no município de Rio das Ostras.

Art. 2º Para efeitos desta lei entende-se por cuidadores e protetores, toda a pessoa física que, de forma frequente, acolha animais domésticos comunitários (cães e gatos), recolhendo-os das ruas, providenciando sua alimentação, cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham sua saúde e integridade física restabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários, bem como procedendo aos meios necessários para a devida adoção ou reinserção do animal ao local de procedência.

Art. 3º O cadastro do protetor ou cuidador será realizado junto à Coordenadoria Especial de Proteção Animal ou órgão equivalente por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Documento de identidade com foto;

II- Comprovante de residência no município de Rio das Ostras atualizado;

III- Carta de recomendação subscrita por médico veterinário atuante no município de Rio das Ostras que ateste conhecer pessoalmente o protetor ou cuidador e sua capacidade e interesse no trato com animais da comunidade;

IV- Dados completos do local de acolhimento dos animais;

VI- Declaração emitida por veterinário atuante no Município de Rio das Ostras, declarando que são praticadas pelo protetor ou cuidador os atos previstos no art. 2º desta lei.

Art. 4º O cadastro dos protetores ou cuidadores junto à Coordenadoria Especial de Proteção Animal ou órgão da administração pública equivalente tem como finalidade possibilitar o recebimento de benefícios de programas públicos gratuitos oferecidos pelo Município de Rio das Ostras, relativos aos processos de castração dos animais (cães e gatos) que estejam sob os cuidados dos protetores ou cuidadores.

Art. 5º Os protetores ou cuidadores deverão manter em arquivo de fácil acesso os documentos sobre o tratamento e procedimentos realizados, prontuário atualizado, carteira de vacinação e comprovante de castração de cada animal para eventuais inspeções de rotina por parte dos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Os registros a que se referem este artigo deverão ser disponibilizados para consulta sempre que solicitados pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal ou órgão da administração pública equivalente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2900/2023

EMENTA: “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado no dia 10 de dezembro e dá outras providências.”

Autoria – Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais, celebrado anualmente no dia 10 de dezembro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º Os serviços desenvolvidos pelos protetores de animais em prol da proteção, cuidado, conscientização e resgate de animais em condições de vulnerabilidade, ficam reconhecidos e passam a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º É considerado protetor de animais toda a pessoa física com plena capacidade civil, que protege e cuida de animais em situação de abandono ou risco, providenciando os cuidados e procedimentos necessários para que tenham sua saúde e sua integridade física e psicológica restabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários e disponibilizando-os para posterior adoção responsável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



DECRETO Nº 3723/2023 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1604 de 12 de setembro de 2023.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3723/2023 (*)

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003			
OSTRASPREV - Contribuição Para a Formação do PASEP	-	3.3.90.47.00 - 2.802.0000	300.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.150			
OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.13.00 - 2.802.0000	50.000,00
	-	3.1.90.16.00 - 2.802.0000	30.000,00
	-	3.1.91.13.00 - 2.802.0000	10.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 2.802.0000	30.000,00
	-	3.3.90.46.00 - 2.802.0000	30.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 2.802.0000	30.000,00
TOTAL			480.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3723/2023 (*)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	480.000,00
TOTAL		480.000,00

DECRETO Nº 3725/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$2.736.805,43 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3725/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.151 SEMFAZ - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.92.00 - 2.704.0150		51.000,00
02.04 - 04.123.0001.3.053 SEMFAZ - Apoio a COMFIS - El 004/2020	-	4.4.90.52.00 - 2.704.0150		100.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477 SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	2233	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	380.000,00	
	-	3.3.90.40.00 - 2.704.0150		50.000,00
	-	3.3.90.92.00 - 2.704.0150		49.000,00
	-	4.4.90.40.00 - 2.704.0150		130.000,00
	-	4.4.90.40.00 - 2.755.0000		258.600,00
	2235	4.4.90.52.00 - 2.755.0000	258.600,00	
02.11 - 15.451.0034.3.310 SEMOP - Construção de Praça no Verdes Mares - El Coletiva 2022	0306	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	60.000,00	
02.11 - 27.812.0089.3.336 SEMOP - Reforma de Campo Society em Mar do Norte - El Coletiva 2022	0343	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	50.000,00	
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	0318	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		953.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0150		1.035.205,43
02.11 - 27.812.0089.1.470 SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer	0339	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	953.000,00	
	1879	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	1.035.205,43	
02.12 - 23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		110.000,00

TOTAL	2.736.805,43	2.736.805,43
--------------	---------------------	---------------------

DECRETO Nº 3726/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3726/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.1.601 SEMEDE - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Lot. Village	2033	4.4.90.51.00 - 2.550.0000		1.200.000,00
02.16 - 12.361.0004.1.604 SEMEDE - Ampliação da E. M. Jerônimo Mendes da Costa	2387	4.4.90.51.00 - 2.550.0000	700.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.605 SEMEDE - Ampliação da E. E. Municipalizada Fazendas Reunidas Atlântica	2388	4.4.90.51.00 - 2.550.0000	500.000,00	

TOTAL	1.200.000,00	1.200.000,00
--------------	---------------------	---------------------



PORTARIA Nº 0859/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 45389/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Marta Farpa Pinto de Oliveira, Diretora Geral de Administração Financeira, matrícula 3023-6 a solicitar alteração nos dados do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral-CNPJ, junto ao órgão responsável da Receita Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0860/2023

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 45679/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, VANDERLAN FRANCISCO DE FREITAS, Assessor Executivo II, matrícula 19883-8, e RICARDO DUNG LAGINESTRA, Coordenador, matrícula 15045-2 do Contrato nº 238/2023 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL OU NA FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS DE USO COMUM (NÃO PATRIMONIADOS), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS DE GOVERNO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS processo nº 2153/2022 a partir de 29/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0861/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 45541/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Fabrícia Neves de Andrade Barroso, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, Matrícula 4587-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor Edson Vagner Dutra Dias, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos, Matrícula 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º DESIGNAR, o servidor Rodrigo Saraiva de Azevedo ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 19965-6, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0861/2023



EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO
ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI LTDA	226/2023	34.610/2023	Material de Limpeza
RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.	235/2023	34.607/2023	Material de Limpeza
JTH COMÉRCIO LTDA	232/2023	34.609/2023	Material de Limpeza

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0861/2023

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO
GRÁFICA TITANIUM EDITORA SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA	227/2023	34.612/2023	Material Gráfico
GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	233/2023	34.611/2023	Material Gráfico

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0861/2023

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO
Z E S COMERCIAL LTDA	225/2023	34.606/2023	Copo Descartável de 200 ml
DUOLIMP COMÉRCIO LTDA	234/2023	37.243/2023	Material de Limpeza

PORTARIA Nº 0862/2023

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, CESSA E DESIGNA INTERINO E DERROGA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0255/2023-GAB,

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
 Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
 Art. 3º DISPENSAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.
 Art. 4º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo IV desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.
 Art. 5º DERROGAR, ANEXO I DA PORTARIA Nº 0846/2023 publicado no Jornal nº 1604 dela excluindo:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16571-9	Gustavo Risperi Gonçalves	Secretário Executivo - CC5	SEMAS, à disposição da SEMOP

Art. 6º DERROGAR, ANEXO II DA PORTARIA Nº 0846/2023 publicado no Jornal nº 1604 dela excluindo:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
132.XXX.XXX-79	Camila Abrahao Cicarino da Rocha	Assistente II - CC3	PGM, à disposição da SEMOP
184.XXX.XXX-20	Livia Cristina Alves Silva	Secretário Executivo - CC5	SEMAS, à disposição da SEMUSA

Art. 7º cessar a designação da servidora ELIZABETH DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 4001-0, de responder pela gerência da clínica da família paulo henrique gussen, a contar da data da publicação

Art. 8º designar a servidora HELENA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 10649-6, para responder pela gerência da clínica da família paulo henrique gussen, a contar da data da publicação.

Art. 9º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 10 Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.



Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0862/2023

MATRÍCULA / CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
091.XXX.XXX-74	Bruno Cruz Braga	Assessor Administrativo - CC1	SEMACI
20225-8	Cleys Caroline Costa Amarante	Assistente de Análise da Economicidade II - CC3	SEMACI
20360-2	Edson Jose de Brito	Secretário Executivo - CC5	PGM, à disposição da SEMAD
14851-2	Elaine Nascimento Souza	Assistente Executivo - CC6	SEMAD
14580-7	Pathy Ferreira Casaes	Assistente I - CC2	PGM, à disposição da SEDTUR

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0862/2023

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
071.XXX.XXX-06	Cleys Caroline Costa Amarante	Assessor Administrativo - CC1	SEMACI
115.XXX.XXX-90	Genelba Alvarenga Fernandes da Silva	Assistente de Análise da Economicidade II - CC3	SEMACI
091.XXX.XXX-74	Bruno Cruz Braga	Assistente II - CC3	PGM, à disposição da SEMOP
111.XXX.XXX-64	David Gonçalves Fernandes	Secretário Executivo - CC5	PGM, à disposição da SEMAD
106.XXX.XXX-79	Mirella Patrícia da Silva	Assistente Executivo - CC6	SEMAD
117.XXX.XXX-13	Gláucia Fatima dos Santos Pereira	Assistente I - CC2	PGM, à disposição da SEMOP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0862/2023

DISPENSAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4001-0	Elizabeth dos Santos Viana	Gerente de Unidade de Saúde - FG1	SEMUSA

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0862/2023

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
10649-6	Helena Maria Gomes da Silva	Gerente de Unidade de Saúde - FG1	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação



- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar>).
- Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0863/2023

REVOGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 46169/2023,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 0649/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0864/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE INTERATIVO E AÇÕES INTEGRADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros relacionados no Anexo Único desta Portaria, para comporem o Comitê Gestor do PDDE Interativo com o objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos contrários, em especial a Portaria Nº 1272/2019, de 06 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0864/2023

PROGRAMA	NOME	CPF
Programa Tempo de Aprender	Marcela Elias da Silva	056.XXX.XXX-77
Programa Sala de Recursos	Cristiane Aguiar Camacho	080.XXX.XXX -00
Programa de Inovação Educação Conectada	Suellen Batista Mota	056.XXX.XXX -85
Programa Atleta na Escola	Rélica Miranda Félix Braga	027.XXX.XXX -90
Programa Escola Acessível	Zuleika Luiza Monção Zanuzzio	027.XXX.XXX -30
Programa Primeira Infância na Escola	Ellen Glauce dos Santos Souza Ferreira	074.XXX.XXX -06
Programa Brasil na Escola	Caíque Soares Sales de Souza	143.XXX.XXX -86
Programa Escola Sustentável	Eliane Camacho de Moraes	681.XXX.XXX -20
Equipe de Apoio	Renata Trindade Dutra	071.XXX.XXX -22
Equipe de Apoio	Marcia Alves Corrêa	024.XXX.XXX -07
Equipe de Apoio	Andrea de Rezende Nogueira	082.XXX.XXX -71
Equipe de Apoio	Natalício Noel de Moraes Soares	033.XXX.XXX -07
Equipe de Apoio	Wilson Tavares da Costa	974.XXX.XXX -20

I- PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome: Marcela Elias da Silva

CPF: 056.XXX.XXX -77

II- PROGRAMA SALA DE RECURSOS

Nome: Cristiane Aguiar Camacho

CPF: 080.XXX.XXX -00

III- PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA

Nome: Suellen Batista Mota

CPF: 056.XXX.XXX -85

IV- PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA

Nome: Rélica Miranda Félix Braga

CPF: 027.XXX.XXX -90

V- PROGRAMA ESCOLA ACESSÍVEL

Nome: Zuleika Luiza Monção Zanuzzio

CPF: 027.XXX.XXX -30

VI- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA

Nome: Ellen Glauce dos Santos Souza Ferreira

CPF: 074.XXX.XXX -06

VII - PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

Nome: Caíque Soares Sales de Souza

CPF: 143.XXX.XXX -86

VIII - PROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL

Nome: Eliane Camacho de Moraes

CPF: 681.XXX.XXX -20

IX - EQUIPE DE APOIO

Nome: Renata Trindade Dutra

CPF: 071.XXX.XXX -22

X - EQUIPE DE APOIO

Nome: Marcia Alves Corrêa

CPF: 024.XXX.XXX -07

XI - EQUIPE DE APOIO

Nome: Andrea de Rezende Nogueira

CPF: 082.XXX.XXX -71

XII - EQUIPE DE APOIO

Nome: Natalício Noel de Moraes Soares

CPF: 033.XXX.XXX -07

XIII - EQUIPE DE APOIO

Nome: Wilson Tavares da Costa

CPF: 974.XXX.XXX -20

PORTARIA Nº 0865/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 46170/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelas Atas de Registro de Preços no período de 13/09/2023 a 22/09/2023, em razão das férias da servidora Marina Figueiredo Moraes, matr. Nº 16881-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0865/2023

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCAL
INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA ME	34627/2021	065/2022	DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS	Daniela Diniz Pinto Matrícula nº 188948
NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA		066/2022		
SUPER DR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES		068/2022		
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA		069/2022		

PORTARIA Nº 0866/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 249/2023-SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 46186/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referente a processo desta Secretaria



de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
32.139/2023	249/2023	Aquisição de água mineral, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Francisco Elias da Silva	20.375/9	Assistente I
			Alberto Moreira Jorge	2339/6	Assessor Executivo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Errata da Portaria 0822/2023

Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1603 de 06 de setembro de 2023

Onde se lê

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia – se:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2023.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14109/2023 (SEMAS)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 111/2023, a favor das empresas: LUIZ TADEO DAMASCHI EPP - CNPJ 01.424.128/0001-45, no valor de R\$ 432,00; INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA – CNPJ 13.759.849/0001-95, no valor de R\$ 1.547,15; ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 15.727.912/0001-37, no valor de R\$ 8.948,40; RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 22.382.705/0001-53, no valor de R\$ 771,48; FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA – CNPJ 35.940.241/0001-03, no valor de R\$ 2.336,85 e KINGDOM LICITAÇÃO LTDA – CNPJ 48.500.314/0001-80, no valor de R\$ 1.379,80; que tem por objeto contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de material esportivo e pedagógico (apito, peteca, dominó,...) que atenderão as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV através das Unidades da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14108/2023 (SEMAS)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023, a favor da empresa FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 43.086.200/0001-11, no valor de R\$ 101.986,40, que tem por objeto eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de kit enxoval, que atenderão as unidades dos CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19148/2023 (SEMEDE)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2023, a favor das empresas: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 39.905.061/0001-33, no valor de R\$ 3.870,00; RAVINE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – CNPJ 34.127.874/0001-26, no valor de R\$ 5.254,60; NUNES DE ALMEIDA LTDA – CNPJ 47.378.309/0001-83, no valor de R\$ 10.966,72 e BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA – CNPJ 31.329.142/0001-20, no valor de R\$ 31.820,00; que tem por objeto eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para os auxiliares de cuidados escolares e auxiliares de creche, e cadeiras de rodas para auxiliar os alunos com mobilidade reduzida das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35747/2022 (SEMAP)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 190/2022, a favor das empresas: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 05.108.702/0001-07, no valor de R\$ 1.820,00 e RAVINE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – CNPJ 34.127.874/0001-26, no valor de R\$ 4.537,00; que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de uniformes e EPI's para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

PGM **Procuradoria Geral do Município**

A Procuradoria-Geral do Município-PGM torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos em face do resultado provisório das avaliações dos documentos do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

Class.	Nome	Pont. Declarada	Recurso	Pont. Final
6	Verônica Aparecida Dos Santos	90	Prov. Parcial	27
9	Natalina Caetano Nunes Rizzo	86	Desprovido	
18	Sérgio Luiz Gomes	83	Desprovido	
31	Vagner De Souza Motta	78	Desprovido	
47	Fernanda De Souza Ramos	74	Prov. Parcial	26
48	Claudia Mara Ribeiro Barbosa	73	Desprovido	
53	Susiely Rodrigues Chianelli Molina	70	Desprovido	
66	Fernanda Araújo De Carvalho Gomes	70	Prov. Parcial	35
68	Allan Gabryel Natária Maciel	70	Desprovido	
88	Sandra Marília Pinheiro de Andrade	65	Desprovido	
89	Luciana Angelica Silva Figueiredo Bomfim	65	Prov. Parcial	20
91	Sarah Diniz da Cunha Ribeiro	65	Desprovido	
96	Eucinea Soares Fernandes Gomes	64	Desprovido	
113	Rosana Alessandra Ventapane Dos Reis E Silva	60	Desprovido	
127	Sara Ferreira	59	Provido	71
131	Joice Da Silva Ferreira	58	Desprovido	
136	Marcos Antonio Pessoa De Moraes	57	Desprovido	
139	Priscila De Carvalho Gonçalves	57	Desprovido	
144	Raquel Tuler Da Cruz	56	Desprovido	
170	Andrea Borba Ribeiro Dore	54	Provido	54
179	Verônica Soares De Oliveira	53	Desprovido	
183	Luyana Dos Santos De Almeida	53	Prov. Parcial	34
192	Neuza Da Silva Breia	52	Prov. Parcial	35
193	Gisele Junqueira Quintanilha	52	Desprovido	
197	Ricardo Bastos Farpa Gomes	51	Desprovido	
200	Evelyn Rodrigues Dos Santos	51	Desprovido	

A Procuradoria-Geral do Município-PGM torna público o resultado final com os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.



Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sara Ferreira	71
2º	Andrea Borba Ribeiro Dore	54

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

Luís Henrique Borges
Procurador Fazendário
Mat. 6418-1

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0657/2023 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0657/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Maria Alice Bustamante Soares	6597-8	Médico Ginecologista Obstetra	50%	1 ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	33139/2023
Maria Aparecida Faria Melegari	16576-0	Professor I – 30h	50%	03 meses a contar da publicação	34498/2023

PORTARIA Nº 0658/2023 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 46142/2023,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0658/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
0403/2023 - Cristiane Costa de Lima de Carvalho/Aux. Desenv. Infantil/9698-9/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/01/08/2023

PORTARIA Nº 0659/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 46140/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0659/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0547/2023 - Alessandra da Costa Bastos/Professor I/Dir Escola - Tipo C/4682-5/2021/2022/18/09/2023/27/09/2023/SEMEDE/10
0547/2023 - Alessandra da Costa Bastos/Prof. Doc. I (Cedido)/19731-9/2022/2023/18/09/2023/27/09/2023/SEMEDE/10
0600/2023 - Antonio Alexandre Freire da Silva/Professor I/Diretor Adjunto/3967-5/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMEDE/10
0619/2023 - Luciana Leiros dos Santos Lima Vasconcelos/Medico do Trabalho/Chefe de Divisao/4975-1/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0660/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da(s) Servidora(s) relacionada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0660/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
DENIZE POLYCARPO ESPINDOLA FERNANDES	4404-0	PROFESSOR I	19/01/2023	33938/17

PORTARIA Nº 0661/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 46138/2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.

Art.3º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao servidor relacionado no ANEXO IV desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0661/2023 -SEMAD



CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Luciano Alves de Oliveira/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/10223-7/2020/2021/02/10/2023/21/10/2023/SESEP/20 /

ANEXO II DA PORTARIA 0661/2023 -SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Fabio Moreira dos Santos/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4475-0/2022/2023/18/10/2023/27/10/2023/SEMAD/10

ANEXO III DA PORTARIA 0661/2023 -SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Jose Alexandre de Souza/Agente de Saneamento/Assessor Tecnico I/2241-1/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMOP/10

Lorena Gesualdo/Auxiliar Administrativo/Membro Efet. Com. de Avaliacao/6674-5/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMOP/10

Lara de Campos Velho Ayres/Subsec. Mun. de Deselv. Eco/Subsec. Mun. de Deselv. Econ./15473-3/2021/2022/26/09/2023/05/10/2023/SEDTUR/10

Alessandra da Costa Bastos/Professor I/Dir Escola - Tipo C/4682-5/2020/2021/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10

Alessandra da Costa Bastos/Prof. Doc. I (Cedido)/19731-9/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10

Francisco Soares da Cruz/Auxiliar Administrativo/9555-9/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMAD/10

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Isabor Viana Sant'ana Mendes/Agente Administrativo/Membro Vogal CAED/18837-9/2022/2023/23/10/2023/11/11/2023/SEMAD/20

FRACIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE FÉRIAS

Leandro Barboza Vieira/Aux. Enfermagem/9629-6/2021/2022/01/10/2023/24/10/2023/SEMUSA/24

ANEXO IV DA PORTARIA 0661/2023 -SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Cilaine Cristina Espadaro de Silva/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/9918-0/2022/2023/10/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/2

Luciara Leiros dos Santos Lima Vasconcelos/Medico do Trabalho/Chefe de Divisao/4975-1/2021/2022/11/09/2023/19/09/2023/SEMAD/9

PORTARIA Nº 0662/2023 – SEMAD

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0662/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
ANA PAULA DA ROCHA BARCELOS	18374-1	PROFESSOR I- 30 HORAS	13/08/2023 A 10/11/2023	38969/0023

PORTARIA Nº 0663/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0663/2023 – SEMAD

NOME1	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
ROSILENE CIRICO SOARES	4295-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1 ANO/20/09/2023 A 19/09/2024	50%	26030/2021

PORTARIA Nº 0664/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0664/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
ALINE CHRISTIAN RODRIGUES DE SOUZA	10623-2	PROFESSOR I	26/05/2023	26550/2023

PORTARIA Nº 0665/2023 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0665/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
RHAISSA VIEIRA DA SILVA	18908-1	PROFESSOR I – 30 HORAS	18/07/2023 A 13/01/2024	40946/2023
BEATRIZ DA SILVA VIEIRA SOUZA	19696-7	PROFESSOR I – 30 HORAS	21/08/2023 A 16/02/2024	42689/2023
GABRIELA MANHÃES BRAGA RANGEL	19184-1	FISIOTERAPEUTA II	28/08/2023 A 23/02/2024	42917/2023



CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora SUELEN BORGES MACHADO, matrícula 20071-9, Assistente IV, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 12/08/2023 a 12/02/2024, conforme Processo Administrativo nº 38728/2023.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0503/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Luciara Leiros dos Santos Lima Vasconcelos/Medico do Trabalho/4975-1/2021/2022/10/07/2023/19/07/2023/18/07/2023

Leia-se:

Luciara Leiros dos Santos Lima Vasconcelos/Medico do Trabalho/4975-1/2021/2022/10/07/2023/19/07/2023/11/07/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 0639/2023 – SEMAD

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Silvana Costa Porto	17266-9	Assistente V	29/06/2023 A 25/12/2024	30501/2023

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Silvana Costa Porto	17266-9	Assistente IV	29/06/2023 A 25/12/2023	30501/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 0642/2023 – SEMAD

Onde se lê:

Art.1º RENOVAR ...

Leia-se:

Art.1º REDUZIR...

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa SÃO BENTO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS OFFSHORE E ONSHORE EIRELI, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 166/2022 - Processo Administrativo Licitatório nº 26.422/2022-SEMFAZ, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição de estantes de aço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1605 de 13 de setembro de 2023.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprir lembrar que conforme versa a Cláusula 22.5 do Edital: “Pela inexecução parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, no caso de inexecução total, multa e 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma deste Edital garantida ampla defesa e contraditório”

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37009/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa M.R. Produções LTDA

OBJETO: Show musical com a banda YAHOO no dia 12/10/2023 às 21:00 horas, com duração de 1 hora e 40 minutos, visando apresentação no evento denominado "SOM NO CENTRO", que acontecerá nos dias 12 à 15/10/2023, na rua Italiana Lourenço Cabral – Centro – Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/09/2023

PRAZO: 04 dias

VALOR: R\$ 32.245,46

PARECER JURIDICO: 149/2023-EAO-31/08/2023 – E.A.O./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 239/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30158/2023

PREGÃO Nº 08/2022 – Processo Administrativo nº 19973.110731/2021-26 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2022 do Ministério da Economia – Secretaria de Gestão e Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Positivo Tecnologia S/A

OBJETO: Aquisição de equipamentos móveis (notebooks).

ASSINATURA: 31/12/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 7.455.472,00

- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 300 2.501.0000
- Nota de Empenho Nº 2444/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 1.330.318,00

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 2445/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 2.063.060,00

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 2446/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 2.223.125,00

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 2447/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 529.993,00

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 2448/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 1.099.113,00

- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 2449/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 163.622,00

- Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537
- Elemento de Despesa: 44.90.52.99 – 304 2.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2450/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 46.241,00

PARECER JURIDICO: 137/2023- LFS – 09/08/2023 – L.F.S. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO: 252/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.829/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes, para atender a necessidade da Guarda Civil Ambiental Municipal de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 37.884/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ASSINATURA: 15/09/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.128,00

· PROGRAMA DE TRABALHO: 18.543.0129.2.448

· ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99.00.445.2.799.0245

· NOTA DE EMPENHO Nº 001/2023 Global

· EMITIDA EM 04/09/2023

PARECER JURIDICO: Nº 026/2023 - LCAB – 16/02/2023 – L.C.A.B / E.G.S

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 062/2022 (Processo Administrativo nº 34259/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de notebooks para atender às Unidades Escolares e aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras/ RJ fica REVOGADO, tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2022 do Ministério da Economia ser mais vantajosa para o Município de Rio das Ostras.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE ÁREA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS

PROCESSO Nº.: 41249/2022

Assunto: Reintegração de Posse – Lotes 15 e 16 da Quadra G – Zona Especial de Negócios - ZEN

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na legislação que determina as regras de cessão de uso das áreas da ZEN, informa que: no dia 13 de outubro de 2022, foi efetuada a reintegração de posse dos Lotes 15 e 16 da Quadra G da Zona Especial de Negócios – ZEN, dada a decisão pela não renovação da concessão de direito real de uso da empresa TFM Usinagem e Manutenção Industrial Eireli. Serão incorporados ao patrimônio público do Município de Rio das Ostras as construções e benfeitorias que se encontram na área supracitada, bem como materiais deixados na área pela referida empresa.

DATA: 14/09/2023

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e leis municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA PRAÇA DO ARTESÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: AURIMA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA

Objeto: Perda da permissão processo nº 8354/2022, de Aurima dos Santos Martins Oliveira de 08/03/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 8354/2022, de Aurima dos Santos Martins Oliveira, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA PRAÇA DO ARTESÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: JOIL ANDRADE PESSANHA

Objeto: Perda da permissão processo nº 8364/2022, de Joil Andrade Pessanha de 08/03/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 8364/2022, de Joil Andrade Pessanha, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA PRAÇA DO ARTESÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: LEDA CAMPOS TEIXEIRA BERNARDINO

Objeto: Perda da permissão processo nº 7325/2022, de Leda Campos Teixeira Bernardino, de 24/02/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 7325/2022, de Leda Campos Teixeira Bernardino, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA PRAÇA DO ARTESÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: MARCIA CONCEIÇÃO VIEIRA

Objeto: Perda da permissão processo nº 7346/2022, de Marcia Conceição Vieira, de 24/02/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 7346/2022, de Marcia Conceição Vieira, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA PRAÇA DO ARTESÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: REGINALDO PINHEIRO TORRES DA COSTA

Objeto: Perda da permissão processo nº 8326/2022, de Reginaldo Pinheiro Torres da Costa, de 07/03/2022.



Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 8326/2022, de Reginaldo Pinheiro Torres da Costa, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA PRAÇA DO ARTESÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: SANDRA SOUZA SAMPAIO

Objeto: Perda da permissão processo nº 8052/2022, de Sandra Souza Sampaio, de 04/03/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 8052/2022, de Sandra Souza Sampaio, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

SEGEP

Secretaria de Gestão Pública

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL

PARTES: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 339990/2023.

DATA DA ASSINATURA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: 24/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: Colaboração entre os partícipes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICÍPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando à consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICÍPIO.

CONVOCAÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DE RIO DAS OSTRAS - PRÓ-FORMAÇÃO - EDITAL N.º 2/2023 - SEGEP – CURSO DE NUTRIÇÃO.

A Secretaria de Gestão Pública - SEGEP convoca para vagas de estágio candidatos do cadastro de reserva do Curso de Nutrição.

Os candidatos relacionados na planilha abaixo com "SITUAÇÃO CONVOCADO(A)", deverão enviar os documentos solicitados no Anexo II do Edital, publicado na Edição n.º 1544/2023 do Jornal Oficial de Rio das Ostras, para o e-mail estagioriodasostras@gmail.com, até o dia 21 de setembro de 2023. O Edital poderá ser consultado na página do Programa de Estágios em www.riodasostras.rj.gov.br/estagio, dentro de PUBLICAÇÕES ANTERIORES.

CURSO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
-------	------------------------	--------------------	-------------	----------



NUTRIÇÃO	8	ROBERTA KRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	UFRJ	CONVOCADA
	9	THAYNA MARIA MENDES DA SILVA	UFRJ	CONVOCADA
	10	OTÁVIO SERRÃO TAVARES	UFRJ	CONVOCADO
	11	LAVINIA PAIVA DA SILVA FERREIRA	UFRJ	CONVOCADA
	12	LETÍCIA MAIA BRAGA DA SILVA	ESTÁCIO	CONVOCADA
	13	LUCIENE FREITAS COUTINHO RODRIGUES	UFRJ	CONVOCADA
	14	ANA MARIA MARTINS SOUZA	UFRJ	CONVOCADA
	15	PAULO HENRIQUE ROCHA LOPES	UFRJ	CONVOCADO
	16	JULIA DO NASCIMENTO MORAES	UFRJ	CONVOCADA
17	JULIANE GOMES DA CUNHA SOUZA	UFRJ	CONVOCADA	

A Divisão de Estágios analisará os documentos para comprovar as informações prestadas no ato da inscrição. O candidato deverá aguardar contato, que será por e-mail, informando quando deverá comparecer na SEGEP para pegar o Termo de Compromisso de Estágio assinado e o Encaminhamento de Estagiário para se apresentar no local do estágio.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

Mário Alves Baião Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública

3ª CONVOCAÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL, REFERENTE AO EDITAL N.º 6/2023 - SEGEP - PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DE RIO DAS OSTRAS - PRÓ-FORMAÇÃO.

A Secretaria de Gestão Pública - SEGEP torna público a 3ª convocação, por ordem de classificação dos candidatos por campo de estágio, referente ao processo seletivo em Serviço Social, considerando que a candidata classificada em 1º lugar para estágio no Pronto-Socorro desistiu do estágio.

A candidata aprovada, MARYLUZE VARGAS PREJIONI que ocupará a vaga no Pronto-Socorro, conforme informações abaixo, deverá enviar os documentos solicitados no Edital n.º 6/2023, publicado na Edição n.º 1582/2023 do Jornal Oficial, para o e-mail estagioriodasostras@gmail.com, até o dia 21 de setembro de 2023.

CANDIDATO	INSTITUIÇÃO	ESCOLHA INICIAL	NOTAS			CLASSIFICAÇÃO	SUPERVISOR DE REFERÊNCIA
			AVALIAÇÃO ESCRITA	ENTREVISTA	FINAL		
MARYLUZE VARGAS PREJIONI	UFF	NUGEPE - 1 VAGA	4,5	2,0	6,5	2º	JULIANA MENEZES MENDES MAURÍCIO

O Edital poderá ser consultado na página do Programa de Estágios em www.riodasostrs.rj.gov.br/estagio, dentro de PUBLICAÇÕES ANTERIORES.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2023.

Mário Alves Baião Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública

SEMAP

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO
Processo Administrativo nº 33.166/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A. nº 33.166/2023, foi emitido o AUTO DE CONSTATAÇÃO nº B 05457, em nome de CAROLINA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 105.xxx.xxx-59, identificada como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Niterói, s/nº, Q:019, L:003, Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais. Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 05 de setembro de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

SEMEDE Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 14/2023

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE INTERATIVO E AÇÕES INTEGRADAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da implantação e implementação dos Programas, vinculados ao Sistema PDDE Interativo, do âmbito federal, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino por meio dos Conselhos Escolares.
- a Resolução SEMEDE Nº 19, de 04 de setembro de 2019 que dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo e Ações Integradas.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento das atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola, instituído pela Resolução SEMEDE Nº 19, de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º- O Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo será composto por representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e por articuladores indicados pelo Secretário Municipal no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle _ SIMEC no ato da adesão dos Programas vinculados ao PDDE Interativo.

§1º- A composição do Comitê Gestor Municipal será expedida em Portaria própria para esse fim e alterada à medida que forem sendo criados ou extintos Programas que façam uso direto do Sistema PDDE Interativo.

§ 2º- O Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo terá a coordenação de um dos membros que irá compor o comitê, indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º- Caberá à coordenação do Comitê :

- I - assessorar os articuladores do Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão, divulgação e monitoramento dos programas;
- II – elaborar o cronograma de trabalho anual;
- III - convocar para as reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e extraordinárias com no mínimo 24 (vinte quatro) horas;
- IV - manter articulação e contatos com o MEC/FNDE, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas;
- V - cadastrar e gerenciar os acessos do comitê, da equipe de apoio, do perfil consulta e dos diretores de escolas;
- VI - consultar a equipe técnica do MEC para dirimir dúvidas originárias , preferencialmente por escrito;
- VII - zelar pela construção da memória histórica das ações do Comitê e designar um membro para lavrar a ata de cada reunião.'

Art.4º- Caberá aos Articuladores Locais indicados pelo Secretário Municipal no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle _ SIMEC, vinculados ao PDDE Interativo:

- I - exercer todas as funções descritas no termo de adesão;
- II - conhecer as legislações referentes ao Programa ao qual é responsável;
- III - prestar assistência técnica no processo de adesão e monitoramento dos Programas Federais que trabalham sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IV - auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios e finalidades de cada Programa;
- V - verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos de cada programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- VI - orientar os Conselhos Escolares a encaminharem para o Comitê Gestor propostas de alteração dos planos, já aprovados pelo MEC quando for o caso;
- VII - participar das reuniões quando convocado;
- VIII - consultar a equipe técnica do MEC para dirimir dúvidas sobre o Programa pelo qual foi indicado como articulador, preferencialmente por escrito;
- XIX - emitir parecer técnico junto com o Articulador do Conselho Escolar sobre a execução do plano de cada escola, ao final de cada exercício para ser anexado à prestação de contas.

Art. 5º - Caberá a Equipe de Apoio da Secretaria:

- I - participar das reuniões quando convocado;
- II - conhecer as legislações referentes ao Programa;
- III - realizar consultas junto ao MEC e FNDE para dirimir dúvidas sobre qualquer Programa, preferencialmente por escrito;
- IV - acompanhar no sistema eletrônico disponibilizado pelo MEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do Ministério da Educação - MEC;
- V - monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- VI - orientar as unidades escolares e os membros dos conselhos escolares na execução das ações pedagógicas e financeiras, no decorrer do exercício;

VII - monitorar a execução dos planos das escolas de acordo com os princípios e finalidades de cada Programa, em conjunto com o Articulador Local, garantindo a eficácia na prestação de contas.

Art. 6º - Compete ao colegiado do Comitê, objeto desta Resolução:

- I - elaborar regimento interno objetivando a eficiência do trabalho;
- II - participar de reuniões, encontros, seminários, formações promovidas pelo FNDE/MEC referentes às ações aderidas pela Entidade Executora e Unidade Executora;
- III - avaliar o planejamento de utilização de recurso de cada unidade executora (conselho escolar);



- IV - acompanhar a execução dos planos e os resultados alcançados;
V - analisar e aprovar as solicitações de modificações de Planos que já foram aprovados pelo FNDE e que o Sistema não permite alteração;
VI - elaborar um Relatório Final da gestão dos recursos utilizados pelas escolas no exercício.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SEMOP

Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do CANCELAMENTO da aprovação do auto relacionado abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE
24788/2011	Alzineia Galhardo de Souza
6551/2011	Rafael Oliveira Barreto
21829/2015	Márcio de Souza Pimentel
31019/2017	Jesus Alfredo Gonzalez Mujica
4975/2018	Luciana Sampaio Morgado

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do INDEFERIMENTO e arquivamento dos autos relacionados abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE
4205/2020	Marcello Gomes

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
1553/2020	Marcos Aurélio Soares Cunha
5720/2019	Elidiane Guimarães de Aguiar

SEMUSA

Secretaria de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1171/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35336/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30734/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 143/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 058/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda



CNPJ: 04.355.394/0002-32
OBJETO: Aquisição de análogos de insulina para atendimento aos pacientes diabéticos insulinosdependentes.
VALOR: R\$ 39.482,25
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837-33.90.32.000000-1.635.0000
EMISSÃO: 04/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35335/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 128/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 059/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Almeida Farmacêutica Ltda
CNPJ: 40.455.000/01-01
OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos munícipes cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
VALOR: R\$ 2.075,40
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837-33.90.32.000000-1.635.0000
EMISSÃO: 04/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1173/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35334/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 128/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 063/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0002-20
OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos munícipes cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
VALOR: R\$ 170.880,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837-33.90.32.000000-1.635.0000
EMISSÃO: 04/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1174/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35333/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 128/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 062/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ralic Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ: 24.602.657/0001-97
OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos munícipes cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
VALOR: R\$ 324,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837-33.90.32.000000-1.635.0000
EMISSÃO: 04/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1175/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35331/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 128/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 060/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Auramedí Farmacêutica Eireli Ltda
CNPJ: 19.442.190/0001-25
OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais para atender as necessidades dos munícipes cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.
VALOR: R\$ 1.670,40
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837-33.90.32.000000-1.635.0000
EMISSÃO: 04/09/2023

Meiriele de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 062/2023

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar da data da publicação, o cidadão Rodrigo Jardim da Rosa, CPF nº 089.xxx.237-07, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão de licitação e Pregão/CC1;

Art. 2º - O nomeado deverá se apresentar na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Atlântica – Rio das Ostras, munido dos documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, originais e cópias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 062/2023

(Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias)

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

Foto 3 x 4 – Colorida/Atual

Documento de Identidade de reconhecimento nacional (com foto)

CPF

Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão Negativa Criminal (<http://www.gov.br>)

Consulta INSS e Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Certidão de Nascimento / Casamento

Comprovante de Imunização contra a COVID-19

Certificado de Reservistas (homens)

Comprovante de residência atualizado

Comprovante de Escolaridade

Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF ou Declaração de Bens e Valores

Comprovante do número da Agência de Conta Corrente – Itaú

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

Certidão de Nascimento

Carteira de Vacinação Atualizada (para crianças de 03 meses a 06 anos)

CPF

PORTAL

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



CIDADÃO



TURISMO



TRANSPARÊNCIA



SERVIDORES

ACESSE AGORA:

riodasostras.rj.gov.br

**APROVEITEM O
FINAL DE SEMANA
COM MUITA
MÚSICA BOA**



**RÁDIO WEB
FROC**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2023
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ 21.294.150/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar operacionalização do PROGRAMA ARTE.COMVOCÊ 2023-2024., que é um conjunto de projetos que objetivam performances, apresentações, oficinas e ações artísticas e culturais que serão realizados no período de 11/09/2023 a 30/09/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.097,20,00 (três mil e noventa e sete reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 277/2023
DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 12/09/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ 21.294.150/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais que serão realizados no período de 17/09/2023 a 28/09/2023 em função da manutenção dos eventos da Fundação Rio das Ostras de Cultura.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
CÓDIGO REDUZIDO: 1095
NOTA DE EMPENHO Nº 278
EMITIDA EM 13/09/2023
VALOR R\$ 2.901,60 (dois mil e novecentos e um reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00
CÓDIGO REDUZIDO: 1095
NOTA DE EMPENHO Nº 279
EMITIDA EM 13/09/2023
VALOR R\$ 498,40 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/2022
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 06.217.899/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, palcos, fechamentos, camarins, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – ONDA Instrumental 17/09, às 17h (Praça José Pereira Câmara).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.787
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 280/2023

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 13/09/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/2022
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa FPAUDIO LTDA – CNPJ 03.736.955/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de geradores e banheiros químicos, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – Cruzada Cultural 16/09, às 16h (Concha Acústica) - ONDA Instrumental 17/09, às 17h (Praça José Pereira Câmara).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.787
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 281/2023
DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 13/09/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.
Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a segurança social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão





ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº. 467/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que estabeleça um “Programa de Tratamento de Saneamento, Descontaminação e da Assepsia da Areia Usada em Locais Públicos de Recreação”, nos termos do Anteprojeto em anexo.

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua em Rio das Ostras, um “Programa de Tratamento de Saneamento, Descontaminação e da Assepsia da Areia Usada” evitando assim as doenças infectocontagiosas que são contraídas pelo contato da pele com a areia contaminada, tais como leptospirose, toxoplasmose, fungos, micoses e verminoses.

Na maioria dos casos, a contaminação da areia se dá devido a presença de pombos, gatos e outros animais que podem contribuir para proliferação de doenças por causa das fezes, e até mesmo devido a própria ação humana.

Desta forma, o anteprojeto busca tornar obrigatória a descontaminação e assepsia da areia contida nos locais públicos de recreação (creches, escolas, praias, parques, praças e lagoas), já que é fundamental uma política pública municipal que promova medidas constantes de preservação, equilíbrio ambiental e controle sanitário.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2023

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do tratamento de saneamento, descontaminação e da assepsia da areia usada em locais públicos de recreação, no âmbito do município de Rio das Ostras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a adoção de medidas para o tratamento de saneamento, sanitização, e/ou descontaminação, bem como para a assepsia da areia usada em locais públicos de recreação, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. A realização das ações descritas no caput deverá ter por objetivo, descontaminar e higienizar a areia usada nos locais públicos de recreação, especialmente as praias, a fim de evitar a transmissão de doenças às pessoas por microrganismos patogênicos existentes nesses espaços.

Art. 2º - Para fins de efeito desta Lei, consideram-se locais públicos de recreação, sem prejuízo de outros previstos na legislação e/ou afetados:

- I – Creches e escolas da rede pública;
- II – Praias;
- III – Parques;
- IV – Praças;
- V – Lagoas.

Art. 3º - No que diz respeito às análises das areias das áreas públicas, a Prefeitura de Rio das Ostras deverá realizar as avaliações dos locais, através das secretarias e órgãos da sua própria estrutura administrativa ficando autorizado, desde já, firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, bem como contratar a iniciativa privada para o cumprimento fiel do presente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, em especial para estabelecer os seguintes critérios, sem prejuízo de outros no âmbito da discricionariedade administrativa:

I – os padrões específicos para o saneamento, sanitização, descontaminação e a assepsia;

II – as normas e periodicidade para o procedimento;

III – os órgãos responsáveis pelos procedimentos necessários ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 468/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que providencie a construção de abrigos para proteção dos alunos em razão da chuva e do sol, na saída das escolas municipais de Rio das Ostras, nos termos do anteprojeto em anexo.

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que providencie a construção de abrigos para proteção dos alunos em razão da chuva e do sol, na saída das escolas municipais de Rio das Ostras.

O anteprojeto em anexo coaduna que, a pretensão é de justamente defender os alunos, professores, profissionais da educação e trabalhadores dos prédios escolares das intempéries ocorridas em razão de chuvas e do sol, permitindo aos mesmos um local para se protegerem enquanto aguardam o momento adequado de se deslocarem para onde pretendem ir.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.



Sala das Sessões, 12 de maio de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor
ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2023

EMENTA: Dispõe sobre a construção de abrigos para proteção dos alunos em razão da chuva e do sol, na saída das escolas municipais de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a adoção de medidas para o tratamento de saneamento, sanitização, e/ou descontaminação, bem como para a assepsia da areia usada em locais públicos de recreação, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. Os abrigos a serem construídos deverão atender as normas do Código de Obras do Município.

Art. 2º - Para cumprimento das disposições da presente lei, além da possibilidade do órgão municipal da educação de construir os abrigos, poderão ser instituídas campanhas no âmbito do município, seja através de entidades ou terceiros interessados para angariar fundos para a construção desses abrigos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 479/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas necessárias para imediatamente adequar o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras de acordo com o piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022, que teve seus efeitos restabelecidos em decisão recente do STF - Supremo Tribunal Federal do dia 15/5/2023.

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que tome as medidas necessárias para imediatamente adequar o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras de acordo com o piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022 que teve seus efeitos restabelecidos em decisão recente do STF - Supremo Tribunal Federal do dia 15/5/2023. Dessa forma, deve o Poder Executivo cumprir o que fora determinado pela Lei Federal supramencionada e imediatamente garantir o piso nacional mínimo para a categoria que desempenha verdadeiro protagonismo no nosso Sistema de Saúde. Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 531/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas cabíveis para que a Rua Maceió, no bairro Jardim Bela Vista, também seja contemplada com a pavimentação asfáltica e o esgotamento sanitário.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que tome as medidas cabíveis para que a Rua Maceió, no bairro Jardim Bela Vista, também seja contemplada com a pavimentação asfáltica e o esgotamento sanitário.

O objetivo é dar melhor qualidade de vida aos moradores daquela localidade, bem como contribuir para a melhoria da trafegabilidade no logradouro em questão.

Nesse sentido, considerando as obras que já estão sendo realizadas na região, não pode o Poder Executivo poupar esforços para que a rua supramencionada também seja beneficiada com esta importante infraestrutura.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 533/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua o Serviço Público de Bicicletas Compartilhadas no Município de Rio das Ostras, nos termos do anteprojeto em anexo.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua o Serviço Público de Bicicletas Compartilhadas no Município de Rio das Ostras.

Inspirada em proposição similar do Município de Niterói, o objetivo é proporcionar o atendimento às necessidades relacionadas ao uso para fins de mobilidade urbana, contribuir para o desenvolvimento saudável da nossa população e a redução da poluição produzida por carros e motos.

Desta forma, à medida que o transporte por bicicleta oferece benefícios amplos tais quais: a redução da poluição ambiental e do número de veículos automotores em circulação, a ampliação da vitalidade e segurança do espaço público, a redução nos gastos com saúde pública e da redução decorrente de doenças relacionadas ao sedentarismo, o estímulo ao comércio de bairro; os retornos advindos do estímulo ao uso desta modalidade de transporte são sentidos por toda a sociedade, independentemente se usuários ou não.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.



Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2023

EMENTA: Institui o Serviço Público de Bicicletas Compartilhadas no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o serviço público de Bicicletas Compartilhadas no município de Rio das Ostras com a finalidade de inserir esta modalidade no rol de opções de transportes urbanos sustentáveis oferecidos à população.

Art. 2º - Caberá ao poder executivo a regulamentação dos parâmetros e instrumentos de gestão e fiscalização que serão adotados no Sistema.

Art. 3º - As premissas de planejamento, gestão, operação, financiamento e comunicação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas terão por finalidade o atendimento às necessidades relacionadas ao uso para fins de mobilidade urbana.

Parágrafo Único. Serão Premissas:

I – Confiabilidade – O número de Bicicletas, estações e vagas deverá ser adequado à demanda, assegurando ao usuário a disponibilidade do sistema de transporte;

II – Densidade de estações – O sistema deverá ser adensado de forma a criar uma malha de estações acessíveis a pé, não sendo implantadas estações isoladas;

III – Modicidade tarifária – A tarifa de uso deverá ser acessível e compatível com o praticado em sistemas semelhantes de outros municípios;

IV – Conforto – Deverão ser disponibilizadas bicicletas urbanas, adequadas ao trajeto casa-trabalho;

V – Segurança – O Sistema deverá contar com elementos antifurto e antivandalismo;

VI – Flexibilidade – O Sistema deverá permitir a adição e remanejamento de estações e vagas;

VII – Transparência de dados – Os dados anonimizados de viagens, demanda, reclamações e ocorrências deverão ser transparentes e disponíveis para fins de fiscalização e planejamento cicloviário;

VIII – Incentivo a novos usuários – Através de campanhas, ações e divulgação com a finalidade de ampliar a adesão pela população;

IX – Intermodalidade – Deverão ser consideradas os pontos de transbordo no planejamento do sistema, ampliando seu potencial como solução de “último quilômetro”;

X – Participação – Os usuários e a população devem ser consultados nas fases de planejamento e de operação;

XI – Eficiência – Deverão ser adotadas ferramentas tecnológicas e gestão a fim de aumentar a eficiência do serviço prestado, a experiência do usuário e reduzir as emissões de carbono advindas da operação;

Art. 4º - Será admitido o aporte de recursos públicos no Sistema de Bicicletas Compartilhadas, adotando em concomitância formas

alternativas de geração de receitas através do sistema.

§1º. As Receitas advindas da operação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas serão reaplicadas no próprio sistema à título de expansão da área de abrangência ou de equipamentos disponíveis, devendo, em caso de concessão do serviço ou Parceria Público-Privada, integrar a base de cálculo da Taxa Interna de Retorno do Contrato.

§2º. A geração de receitas poderá ocorrer através de:

I – Patrocínio mediante exposição de marca, cor ou identidade visual nas bicicletas, estações, plataformas digitais e veículos de serviço;

II – Exploração Publicitária em painéis junto às estações, bicicletas, plataformas digitais e veículos de serviço;

III – Cobrança de Tarifa ao usuário em valor módico e compatível ao praticado em serviços semelhantes, operados em outros municípios.

§3º. O valor da tarifa cobrado ao usuário será objeto de regulamentação exclusiva por parte do Poder executivo, que poderá, conforme disponibilidade orçamentária, subsidiá-la de forma parcial ou integral, a fim de estimular o uso do serviço.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 547/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que instale, através de anunciantes, totens interativos ou dispositivos assemelhados junto aos pontos de ônibus existentes no município que sirvam de parada para as rotas do transporte público urbano ou intermunicipal, que funcionem como instrumento de companhia às mulheres que utilizam esse meio de transporte durante o período noturno, nos termos do anteprojeto em anexo.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que instale, através de anunciantes, totens ou dispositivos assemelhados junto aos pontos de ônibus existentes no município que sirvam de parada para as rotas do transporte público urbano ou intermunicipal, que funcionem como instrumento de companhia às mulheres que utilizam esse meio de transporte durante o período noturno.

Segundo o estudo “Meu PONTO Seguro”, 77,8% das mulheres se sentem inseguras nos pontos de ônibus. Iluminação e ausência de pessoas nas ruas são os fatores mencionados como os maiores causadores de insegurança. (<https://thinkolga.com/ferramentas/meu-ponto-seguro/>).

Dessa forma, inspirada em algumas cidades do Estado de São Paulo, o dispositivo funcionaria quando for detectado haver uma mulher desacompanhada no ponto, o totem oferecerá a opção de falar – visualizar - com uma atendente para fazer companhia a quem estiver esperando o ônibus.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.



Sala das Sessões, 4 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2023

EMENTA: Autoriza a instalação de totens interativos ou dispositivos assemelhados em pontos de ônibus de transporte público urbano ou intermunicipal, que funcionem como instrumento de companhia às mulheres que utilizam esse meio de transporte, durante o período noturno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo que instale, através de anunciantes, totens ou dispositivos assemelhados junto aos pontos de ônibus existentes no município que sirvam de parada para as rotas do transporte público urbano ou intermunicipal, que funcionem como instrumento de companhia às mulheres que utilizam esse meio de transporte durante o período noturno.

Art. 2º - O dispositivo referido no artigo anterior terá dimensões suficientes para que possibilite a veiculação de anúncios publicitários, que serão licitados, constando como obrigação do anunciante a instalação e manutenção do equipamento e da tecnologia necessária para que se consagre o objetivo da presente lei.

Art. 3º - O equipamento a que se refere a presente lei será instalado imediatamente ao lado dos pontos de ônibus mencionados no artigo 1º, de modo que a mulher que esteja aguardando o transporte público possa avistá-lo sem que tenha necessidade de se deslocar de sua posição de espera, e de modo que o operador remoto do equipamento, também possa avistá-la.

Art. 4º - O equipamento a que se refere essa lei funcionará da seguinte maneira:

I- no período diurno, poderá veicular propaganda contratada pela empresa que o explorará;

II- no período noturno, poderá continuar a veicular a referida propaganda, contudo, após às 19 horas e antes das 6 horas, a ênfase do equipamento será o monitoramento e a interação com a mulher que aguarda sozinha o transporte público.

Art. 5º - O equipamento a que se refere a presente lei, naquilo que pertine ao principal objeto deste ordenamento, deverá ser dotado de mecanismo digital, que seja capaz de identificar a presença da mulher solitária no aguardo do transporte coletivo, e assim agindo, sem que exista necessidade de qualquer ação da mulher a que se refere o presente artigo, acione central de atendimento, cuja atendente, sempre mulher, acionará comando que a projetará na tela do disposto, e entabulará conversa remota com a mulher na espera do transporte coletivo.

Parágrafo Único. A atendente a que se refere o “caput” deverá trabalhar uniformizada, e deverá receber treinamento adequado para que realize sua tarefa com carinho, paciência, e percepção de qualquer situação que represente perigo para a mulher atendida por ela.

Art. 6º - A interação entre a atendente a que se refere o artigo anterior e a mulher na espera do transporte coletivo terá como objetivo a companhia à mulher atendida pela política descrita na presente lei, de modo que aquela não se sinta solitária e perceba que, em caso de perigo, poderá ter certeza de que a atendente acionará a polícia militar e a guarda civil para prestar o socorro devido.

Art. 7º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 120 dias da publicação da presente lei, em todos seus aspectos, especialmente:

I - dimensões dos equipamentos;

II - especificações técnicas relacionadas à tecnologia digital necessária para o funcionamento do disposto na presente lei;

III - as questões de uniformização e treinamento das funcionárias atendentes.

Art. 8 - As despesas para a aplicação da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - A presente lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 563/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que disponibilize Ecopontos nas áreas de limpeza urbana do Município de Rio das Ostras para a destinação correta de determinados resíduos sólidos, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que sejam disponibilizados Ecopontos nas áreas de limpeza urbana do Município de Rio das Ostras.

Os Ecopontos são locais previamente designados, compostos de um recipiente diferenciado, que servem como coletores de resíduos especiais e perigosos, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, evitando assim o descarte em ruas, praças e terrenos baldios.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 564/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal: que realize campanha de arrecadação de casacos, roupas, calças e cobertores em todos os órgãos da prefeitura e promova devida distribuição para aquecer a população vulnerável neste inverno.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que que



realize campanha de arrecadação de casacos, roupas, calças e cobertores em todos os órgãos da prefeitura e promova devida distribuição para aquecer a população vulnerável neste inverno.

Nesse sentido, a Prefeitura de Rio das Ostras deve se mostrar aberta para iniciativas solidárias em prol dos mais necessitados que padecem com o frio intenso nesta época do ano.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 565/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sejam criadas e instaladas Salas de Integração Sensorial para Pessoas Neurodivergentes: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Processamento Sensorial (TPS) e outros transtornos comportamentais.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo a criação e instalação de Salas de Integração Sensorial para Pessoas Neurodivergentes.

As Salas de Acolhimento deverão ser instaladas ou adaptadas nos órgãos públicos que atendam a população e deverão contar com profissionais da terapia ocupacional, treinados para lidar com as pessoas no momento de crise.

Além disso, as Salas de Acolhimento deverão possuir os equipamentos necessários para que a terapia ocupacional seja aplicada, a fim de reestabelecer as pessoas em crise.

Cumprе ressaltar por fim, que a implementação de tal ação afirmativa vai ao encontro do princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido na Constituição Federal CF/88, o qual se apresenta como importante fundamento do Estado Democrático de Direito.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 566/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos do anteprojeto em anexo.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino conforme o anteprojeto sugerido.

O programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os professores da rede municipal de ensino.

Instrumento essencial na vida dos professores, torna-se imprescindível todos os cuidados da audição e voz, prevenir as doenças e, quando estas surgem, tratá-las o mais precocemente possível.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2023

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - O programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva terá caráter fundamentalmente preventivo. Quando detectada alguma disfunção, será garantido ao professor pleno acesso ao tratamento médico.

Art. 3º - O programa deverá abranger assistência preventiva na rede pública de saúde com a realização de no mínimo um curso teórico-prático objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Saúde Vocal e Auditiva.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador



INDICAÇÃO Nº. 567/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a criação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária de Rio das Ostras (SAMU PET Rio das Ostras), com funcionamento vinte e quatro horas, para atender animais de rua, animais comunitários e animais domésticos.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo a criação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária de Rio das Ostras.

A proposta é que o Samu Pet funcione vinte e quatro horas, para atender animais de rua, animais comunitários e animais domésticos nos casos de atropelamento em via pública, em situação de risco e maus-tratos.

Nesse sentido, o veículo a ser utilizado no Samu Pet Rio das Ostras deve ser equipado com maca, caixa de transporte e materiais necessários para uma emergência.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 568/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a substituição progressiva dos semáforos que ainda funcionam por meio de energia elétrica, fornecida de modo convencional, para os novos equipamentos à base de energia solar.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo substituição progressiva dos semáforos que ainda funcionam por meio de energia elétrica, fornecida de modo convencional, para os novos equipamentos à base de energia solar.

Nesse sentido, os equipamentos serão dotados de células fotovoltaicas para a conversão dos raios solares em energia, que será armazenada em baterias próprias para esse fim contribuindo para um meio ambiente sustentável.

Além disso, as vantagens da energia solar ficam evidentes quando os custos ambientais de extração, geração, transmissão, distribuição e uso final de fontes fósseis de energia são comparados à geração por fontes renováveis, como elas são classificadas.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 569/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, tome as medidas necessárias para que seja criada a Carteira Funcional Digital dos Servidores Públicos Municipais.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que seja criada a carteira funcional digital dos servidores municipais.

A medida como alternativa à carteira de identificação impressa, geraria economia aos cofres públicos, além de preservar o meio ambiente num momento em que a tecnologia é tão presente no cotidiano e grande parte dos dados da população são armazenados em bancos de dados em nuvem.

Nesse sentido, o acesso a documentos pessoais por meio de um smartphone ou tablet, é uma forma de facilitar o dia a dia dos servidores, principalmente nos casos de esquecimento ou perda dos documentos físicos.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 610/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas necessárias em conjunto com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer para que Rio das Ostras seja um dos municípios imediatamente beneficiados com o programa de expansão de escolas em tempo integral aprovado pelo Governo Federal através do PL 2617/2023.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que tome as medidas necessárias em conjunto com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer para que Rio das Ostras seja um dos municípios imediatamente beneficiados com o programa de expansão de escolas em tempo integral aprovado pelo Governo Federal.

Conforme anunciado pelo Governo Federal através do PL 2617/2023, serão disponibilizados cerca de R\$ 4 bilhões para aumentar a oferta de educação em tempo integral, permitindo que estados e municípios possam expandir as matrículas em nas respectivas redes de ensino.

Diante disso, torna-se imperativo que Rio das Ostras se antecipe quanto as regularidades necessárias e seja um dos municípios pioneiros para obtenção do repasse advindo da União.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor



INDICAÇÃO Nº. 611/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova ciclo de palestras sobre a Dignidade Menstrual aos alunos do 2º ciclo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de desmistificar tabus e estigmas relacionados à menstruação que podem acarretar problemas de saúde física e mental, bem como impactar na qualidade de vida e no desenvolvimento educacional das adolescentes.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que promova ciclo de palestras sobre a Dignidade Menstrual aos alunos do 2º ciclo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

O objetivo é o de desmistificar tabus e estigmas relacionados à menstruação que podem acarretar problemas de saúde física e mental, bem como impactar na qualidade de vida e no desenvolvimento educacional das adolescentes.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 612/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova a realização de castração gratuita como método oficial de controle populacional e de zoonoses em animais domésticos que estejam em situação de rua ou pertençam a população de baixa renda no Município de Rio das Ostras.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que promova castrações gratuitas para manter o controle populacional de animais domésticos e a contenção de zoonoses.

Torna-se imperativo que, o foco da campanha seja maior em animais da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, para possamos fortalecer o controle populacional de cães e gatos na cidade e consequentemente facilitar o acesso da população a este serviço.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 613/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova uma Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que promova uma política constante de prevenção à violência contra os educadores.

Dessa forma, os objetivos norteadores da referida política, são (1) estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades e (2) implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 660/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que tome as medidas necessárias para a criação e instalação do 2º Conselho Tutelar no Município de Rio das Ostras.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que crie e instale o 2º Conselho Tutelar no Município de Rio das Ostras.

O artigo 227 da Constituição da República, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente determinam que o Estado deve garantir os direitos e a ampla proteção das crianças e dos adolescentes com extrema prioridade!

Além disso, a medida torna-se imperiosa e urgente, considerando o que dispõe a Resolução nº 231/2022 do CONANDA que estabelece a necessidade de um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes.

Por fim, a referida demanda também foi trazida a esta Câmara Municipal pelo próprio Conselho Tutelar através do processo administrativo nº 363/2023.

Por todo o exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor



INDICAÇÃO Nº. 661/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova a instalação de lixeiras ecológicas para recolhimento dos materiais orgânicos produzidos em feiras livres, eventos culturais e esportivos.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que promova a instalação de lixeiras ecológicas para recolhimento de materiais orgânicos produzidos em feiras livres, eventos culturais e esportivos.

O objetivo é contribuir para o descarte consciente, de modo que seja facilitada a separação dos resíduos, bem como reduzir os impactos do consumo e da produção.

Por todo o exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 664/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que sejam realizadas, em caráter de urgência, rondas ostensivas nas proximidades dos quiosques existentes nas orlas das praias de Rio das Ostras, em especial na Lagoa de Iriry.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que sejam realizadas, em caráter de urgência, rondas ostensivas nas proximidades dos quiosques existentes nas orlas das praias de Rio das Ostras, em especial na Lagoa de Iriry.

A medida é de suma importância ante os arrombamentos, assaltos e demais crimes cometidos por transgressores que invadem os quiosques para praticar diversos delitos, conforme pode ser constatado nas fotos em anexo.

Por todo o exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 665/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova a excursão dos alunos da rede municipal de ensino para a Bienal do Livro que

ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro do dia 1º a 10 de setembro de 2023.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que promova a excursão dos alunos da rede municipal de ensino para a Bienal do Livro que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro do dia 1º a 10 de setembro de 2023.

A medida é de grande importância para os alunos, pois eles vivenciam uma experiência única e transformadora de convívio com escritores renomados, participam de bate-papos importantes, conhecem de perto diversos autores, ampliam os horizontes e vivenciam momentos inesquecíveis.

Por todo o exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 686/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que providencie a limpeza do canal de Medeiros, que atravessa diversos bairros de Rio das Ostras como Cidade Praiana, Recanto e Cidade Beira Mar

JUSTIFICATIVA

Após visitas aos locais, foi verificado que os moradores que residem ao longo do canal, vêm sofrendo em períodos chuvosos por conta de alagamentos. Tal problema ocorre em decorrência do acúmulo de lixo e plantas, em especial pela rápida multiplicação das eichhonia crassipes (gigogas). Desta forma, verifica-se a necessidade de realização de limpeza no canal supramencionado, vez que esse tipo de procedimento possibilita o melhor escoamento das águas da chuva, evitando riscos de causar prejuízos materiais a população em geral.

Rio das Ostras-RJ, 01 de Setembro de 2023.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio das Ostras comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação abaixo:

Pregão Presencial nº (006/2023), objetivando a contratação de empresa para realização de repintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, inicialmente designada para o dia 18/09/2023, fica REMARCADA para o dia 27/09/2023 às 10h.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

56º FÓRUM MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO & ORÇAMENTO



Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

29/09
9h

**Câmara Municipal
de Rio das Ostras**
Av. dos Bandeirantes, nº 2.000
Loteamento Verdes Mares

